EIS Nº3_ 1.955-2032 - 2023 / 2.012



Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII -N° 2128

Macapá - Amapá - 22 de novembro de 2012

PREFEITURA DE MACAPÁ
Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Antonio de Oliveira Meireles
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Huelton Correa Medeiros
Comandante Geral da Guarda Civil Municipál de Macapá

SECRETÁRIOS
Alberto Pereira Góes
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
José Arnelindo Ferreira Pires
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Ralmundo Guedes de Araújo
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Linara Oeiras Assunção
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Edilena Lúcia Cantuária Dantas Braga
Secretária Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord Geral - SEMPIA

Joselito Santos Abrantes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA

Concelção Corrêa Medeiros

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

José Florenço Corrêa de Matos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Otacílio Pereira Barbosa

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Eraldo da Silva Trindade

Secretário Municipal de Manutenção Urbanistica - SEMUR

Carlos Henrique da Silva Nery

Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH

Iraciara Santos de Araujo

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Horácio Mauriam Esereira de Macalbása

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM Horácio Mauriem Ferreira de Magalhães Procurador Geral do Municipio - PROGEM Márcia Valéria Barbosa Guerra Corregedora Geral do Municipio - CORGEM Odete de FatimaThomaz Noronha Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS
Hercillo da Luz Mescouto
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Aulo Cayo de Lacerda Mira
Diretor Presidente da Macapáprev
Vicente da Silva Cruz
Diretor Presidente da EMDESUR
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro
Diretor-Presidente da EMTU
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro (Acumulando)
Diretor-Presidente da CTMac
Ivaldo Raimundo do Nascimento Dantas
Diretor-Presidente da PLANURB

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS
As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.953/2012-PMM

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A ALIENAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Cámara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar e legitimar, a área de terras objeto do Termo de Cessão, nº 027/98, assim especificado: Lote de terras nº 12, da Quadra ÁREA, Setor ÁREA de expansão urbana da Cidade de Macapá, possuindo 25.564, 58 m² (vinte e cinco mil, quintentos e sessenta e quatro, virgula cinqüenta, metros quadrados), ao GREMIO RECREATIVO CULTURAL AÇADEMIA DE SAMBA UNIDOS DO BURITIZAL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de JANEIRO de 2012.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 2.022 / 2012-PMM

TRANSFORMA O LOTEAMENTO PANTANAL EM BAIRRO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano denominado como Loteamento Pantanal fica reconhecido como bairro do perímetro urbano do Município de Macapá. Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional SEMDUH deverá realizar a demarcação do Bairro Pantanal no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 13 de novembro de 2012.

Presidente da Camara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.023 / 2012-PMM

DECLARA A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - "CIA. DO CANGAPÉ" COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - "CIA. CANGAPÉ" declarada como entidade de utilidade pública em todo o Município de Macapá.

Art. 2º ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - "CIA. CANGAPE" deverá cumprir todas as normas da Lei Municipal nº 1.438/2005, sob pena de ser cassado o presente título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 13 de novembro de 2012.

Presidente da Camara Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 3.188/2012 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art.5º, inciso V, do Decreto nº0982/2012 - PMM, datado de 27/02/12 e, em conformidade com o disposto da alínea "b" § 1º do art.22 da Lei Complementar 065/2009 - PMM, datada de 31 de dezembro de 2009, e considerando os termos do Parecer nº 178/2012-PROAPES/PROGEM/PMM, incluso às no fls.30-36 do Processo 257/2009 DAF/SEMED/PMM, código (143081), datado de 06 de marco de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao Servidor Municipal ANTONIO DE LIMA CORDOVIL JÚNIOR, Matricula n.º 101000-2, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Artes Plásticas, Classe C, Nível 01, para posicioná-lo na Categoria Funcional de Professor, Classe D, Nível 01.

Art.2º - Os efeitos financeiros deste Decreto serão contados a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2012.

ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

LINAR DEFINIS ASSUNÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETONº 5.001/2012 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art.5°, inciso V, do Decreto n°0982/2012 - PMM, datado de 27/02/12 e, em conformidade com o disposto no Art. 80, § 1° da Lei Complementar n° 014/2000 - PMM, e, bem assim, do que consta no Parecer n° 550/2012 - PROGEM/PMM, incluso às fis.142-148 do Processo n° 1327/2007 - DAF/SEMED/PMM, (código 118114), datado do dia 19 de novembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO, no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base à servidora SIMONE HELENISE DE MELO MENEZES, Matrícuia nº 999381-5, ocupante da Categoria

Aff. 2º Compete a Comissão Eleitoral.

 l- Conduzir, supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas,

 II - Requisitar ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral.

III- Proclamar o resultado eleitoral.

IV- Recolher a documentação e materiais necessários utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados.

Art. 3º- Das Vagas.

I- Oito vagas no segmento usuário.

II- Quatro vagas no segmento trabalhador de saúde.

III – Quatro vagas no segmento gestor-prestador.

Parágrafo Primeiro: As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o art. 18 da Lei 1.286/2003, PMM. Para concorrer aos assentos no Conselho, cada entidade interessada deverá apresentar justificativa prévia na secretaria executiva do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, sito a Avenida António Coelho de Carvalho, nº. 932 — Centro, com antecedência de 48 horas da data da eleição, apenas para sanar vícios de documentos conforme artigo 5º, II, III, IV e V.

Art. 4º- O prazo de inscrição para as entidades interessadas em compor assento no Conselho Municipal de Saúde de Macapá será no período de 21 a 29 de Novembro de 2012, a contar da data de publicação, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min h as 17h00min tendo como local Conselho Estadual de Saúde do Amapá — CES/AP, sito novamente a Avenida Antonio Coelho de Carvalho nº. 932 — Centro.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido á Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade ou movimento social.

Art. 5º. Documentos e exigência necessários dos postulantes no ato da inscrição.

I-Requerimento a Comissão Eleitoral, solicitando sua inscrição ao cargo pretendido, assinado pelo representante legal da entidade que representa:

II- Documento do segmento dando ciência e comunicando o aceite de seu representado na vaga pretendida

III- Estatuto social ou regimento interno;

IV- Ata da atual diretoria com registro em cartório.

V- CNPJ, para as entidades constituídas legalmente e documentos Públicos ou afins que comprovem a existência se Movimento Social, documento oficial que comprove o período mínimo de 1 /(um) ano de existência.

Paragrafo Único - Para as entidades de Movimento Social que comprovem via documento público sua existência não será necessária apresentação de Ata da Atual Diretoria com registro em cartório

Art.6º. Encerrado o prazo para inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral, divulgará a relação das entidades e movimentos sociais habilitados a concorrer à eleição, observados o disposto neste Edital.

Art. 7º- A Eleição ocorrerá no dia 05 de Dezembro de 2012, local Conselho Estadual de Saúde, sito a Av. Antonio Coelho de Carvalho 932 — Centro, em turno único, no horário de 9 às 12h. Cada entidade terá direito e opções de três votos por segmento, por meio de voto secreto.

Parágrafo Primeiro: O credenciamento das entidades será na mesma data da eleição, no horário das 8h às 10h

Parágrafo Segundo: Será vedada a duplicidade de representantes dos Segmentos, previsto no artigo 3º.

Art.8º Os casos omissos neste Edital, assim como qualquer impasse ou dúvidas que venham ocorrer serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2012.

Ana Regina Brito Nunes Segunda Secretaria Comissão Eleitoral - CMS-MACAPÁ Sidvaria de Souza Lopes Presidenta do CMS/ MOP

Otacitio Pereira Barbosa Secretário Municipal de Saúde de Macapá

Homologo a Resolução nº 029/2012, conforme a Lei nº: 1.286/2003/PMM

GABIV

PORTARIA Nº 036/2012-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5°, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM. Finalmente no Processo nº 0110/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora MARIA JOSÉ LOBATO FREITAS matrícula n° 7003269, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artificie, lotada no Gabinete da Vice Prefeitura, no período de 01 a 30 de novembro, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário..

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 27 de setembro de 2012.

> HELENA GUERRA Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 037/2012-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICIPIO DE MACAPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5°, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM. Finalmente no Processo nº 0110/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora JACIREMA SANTOS DA PAIXÃO MENDES matricula nº 2009804, Chefe de Gabinete, código CC-4, lotada no Gabinete da Vice Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, no período de 01 a 30 de outubro, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário..

DE-SÉ CIÊNCIA. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 27 de setembro de 2012.

> HELENA GUERRA Vice-Prefeita do Município de Macapá

P O R T A R I A Nº 0038/2012 - GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5°, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e stravés do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO, Arquivista, matricula nº 2004593 lotada na Vice Prefeitura, para responder pela Chefe de Gabinete, Código CC-4, de JACIREMA SANTOS DA PAIXÃO MENDES do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência da mesma que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 27 de setembro de 2012.

HELENA GUERRA Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 039/2012-GASIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5°, Inciso XI, do Regimento Inteno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/206-PMM. Finalmente no Processo nº 0110/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a ervidora ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO matrícula p' 2004593, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo de Município de Macapá, ocupante da categoria funcional de Arguivista, lotada no Gabinete da Vice Prefeitura, no período de si a 30 de novembro, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário..

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 27 de outubro de 2012.

> HELENA GUERRA Vice-Prefeita do Município de Macapá

> > MACAPÁPREV

ERRATA

PORTARIA DE N.º 145/2012 - MACAPAPREV

PROCESSO Nº 2012.07.00041P

ONDE SE LÊ:

(...) com fundamentação na lei nº 1873/2001-PMM .

LEIA - SE:

(...)com fundamentação na lei nº 1873/2011-PMM e lei nº 1975/12.

Macapá, 13 de Novembro de 2012

Aulo Cayp be Valerda Mira
Diyetot Presidente
Macapá Previdente J. Macapa Previdente J. Macapa

ERRATA

PORTARIA DE N.º 141/2012 - MACAPAPREV

PROCESSO Nº 2012.07.00034P

ONDE SE LÊ:

(...) SALÁRIO BASE: R\$ 749,91 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), com fundamentação na Lei nº 1.873/2011-PMM; ANUÊNIO: 7% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 55,64 (cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais a gratificação de interiorização: 50% sobre o vencimento base, correspondente a R\$ 397,45 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) LORENA MENESES GARCIA , filha, atualmente com 12 (doze) anos, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, sendo o beneficio de natureza Vitalícia.

LEIA - SE:

(...)SALÁRIO BASE: R\$ 794,91 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), com fundamentação na Lei nº 1.873/2011-PMM e lei nº 1275/12; ANUÉNIO: 7% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 55,64 (cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais a gratificação de interiorização: 50% sobre o vencimento base, correspondente a R\$ 397,45 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) a JAQUELINE SILVA NUNES, filha, atualmente com 12 (doze) anos, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, sendo o beneficio de natureza Temporária.

Aulo Cavorde Lacerda Mira
filiret of Presidents
Macapa Revidencia Macapa Rev
PORTARIA N. 141/2012 - MACAPAREV

Prefeitura de Macapá